SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1688

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/201

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis n°10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2017, às 9h, na Av. da Independência, nº 134, Centro, Aracoiaba, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 01/2017-GOV para a Contratação de empresa para realizar serviços de divulgação/publicidade e propaganda , spots e testemunhais das ações governamentais contendo matérias de interesse publico autorizado pelo governo municipal através da secretaria de governo. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. da Independência 134, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h.

Aracoiaba/CE, 09 de maio de 2017.

KEYLLANO GUEDES DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8788ECA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis n°10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2017, às 9h, na Av. da Independência, nº 134, Centro, Aracoiaba, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 01/2017-GOV para a Contratação de empresa para realizar serviços de divulgação/publicidade e propaganda , spots e testemunhais das ações governamentais contendo matérias de interesse publico autorizado pelo governo municipal através da secretaria de governo. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. da Independência 134, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h.

Aracoiaba/CE, 09 de maio de 2017.

KEYLLANO GUEDES DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:2A0B199B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1218/17, DE 07 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE, DE AUTORIZAÇÃO À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE DENOMINADO MERCADO PÚBLICO ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal de Aracoiaba-CE **conceder o direito de uso do imóvel** de propriedade desta Municipalidade, qual seja, o prédio intitulado de Mercado Público Antônio Joaquim de Oliveira Filho.
Art. 2º - A concessão do direito real de uso que autoriza no artigo primeiro desta lei tem o carácter, eminentemente, de utilização para fins de instalação de fábrica/indústria, deste modo, fomentar a geração de emprego e renda à população de Aracoiaba, já que as vagas de emprego deverão ser fornecidas, preferencialmente, aos munícipes aracoiabenses.
Art. 3º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a realização de Processo Licitatório na modalidade Concorrência, conforme apregoado pelo art. 23, § 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como demais dispositivos legais comuns à situação em questão.
Art. 4º - A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei, terá prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do instrumento

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de contrato firmado mediante ao supramencionado processo licitatório e deverá especificar e deverá especificar nos seus objetivos, o que preceitua o art. 7º do Decreto Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 11.481/07, de 31 de maio de 2007.
§ 1º - O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.
§ 2º - Quando da elaboração do edital que norteará o processo licitatório, deverá estar preceituado o estudo de viabilidade dessa concessão, bem como o tipo de empreendimento que se pretende atrair e da expectativa da quantidade de empregos e os impostos que irão ser gerados com o empreendimento.

Art. 5º - O concessionário responderá pelos encargos civis administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
§ 1º – Independente de disposições contidas no edital de licitação e no termo contratual a ser firmado entre Prefeitura e a empresa ganhadora do certame licitatório, a concessão do direito real de uso do imóvel fica condicionada ao cumprimento de normas estabelecido no § 2º do art. 4º da presente lei ficando, a Prefeitura Municipal de Aracoiaba desde já autorizada a retomar o referido imóvel antes do prazo estipulado nesta lei sem qualquer indenização pelas benfeitorias efetuadas.
§ 2º - Ficam salvaguardados os interesses municipais que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que no caso de alteração de sua destinação, a concessão do direito real de uso constante do instrumento de contrato a ser firmado, será rescindido, restituindo-se o bem ao Município de Aracoiaba.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 07 de abril de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:98B30A08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1219/17, DE 07 DE ABRIL DE 2017

REVOGA A LEI 1184/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica REVOGADA para todos os seus efeitos a Lei nº 1184/15, de 09 de dezembro de 2015 que versava sobre a autorização para o Executivo a vender lotes ociosos desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 07 de abril de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:A54E8708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.28.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 29 de Maio de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Técnico-Jurídica na Revisão, Reformulação eImplementação de Melhorias na Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargosda Prefeitura Municipal de Assaré/CE, envolvendo estudos técnicos, análises,levantamentos de dados e informações, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com as reformas constitucionais e fiscaisefetivadas na última década, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento daexecução e aprimoramento dos serviços prestados, com Revisão da Lei OrgânicaMunicipal e Lei de Estruturação Administrativa com a implantação de novoOrganograma Estrutural e Organizacional, Plano de Cargos e Salários,Reformulação do Estatuto dos Servidores, bem como Revisão do Plano de Carreira do Magistério do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará
(www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 08 de Maio de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:82B5B435

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0508001/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Decreta o dia 11 de maio de 2017, Feriado Municipal comemorativo a emancipação política do Município de Barroquinha – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a comemoração em alusão a data de emancipação político-administrativa do Município de Barroquinha – CE.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **DECRETADO** feriado municipal o dia 11 de maio de 2017, em decorrência da realização das comemorações do 29º ano de emancipação politica do Município de Barroquinha – CE.

Parágrafo Único – A determinação do expediente de que trata o caput do art. 1º. não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, assim como os que funcionam em regime de plantões, tais como socorro de urgência (abrangendo os serviços municipais detentores de cargos privativos da área de saúde, que exerçam suas atribuições funcionais na Unidade Básica de Saúde), limpeza pública e vigilância de prédios públicos e congêneres.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 08 de maio de 2017.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:01359841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 03/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Cargos Específicos da Secretaria de saúde – Edital Nº: 001/2017, convoca os candidatos aprovados para comparecer no dia 10/05/2017 das 07h30min às 11h30min – 13h30min às 17h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Maria Diamantina Veras, 1011, Centro de Barroquinha-CE , munidos de todos os documentos listados abaixo.

CANDIDATOS APROVADOSCARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA HELENA PINTO PEREIRA	93002228882	4º CR

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Cartão do PIS/PASEP
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) 02 fotos 3x4;
g) Número da conta corrente;
h) Registro no Conselho de classe;
i) Diploma frente e verso (escolaridade)

FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:6EB77577

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.04.001/2017-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** CLEODON FARIAS FREITAS-ME, CNPJ nº**.** 09.326.185/0001-01**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.04.003/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização, para atender aos eventos da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), referentes aos itens (1.0, 2.0, 3.0 e 4.0). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0204.04.122.0001.**2.010**) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99)**. DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ NORBERTO ALVES TAVARES e CLEODON FARIAS FREITAS, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C86B3907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.04.002/2017-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** CLEODON FARIAS FREITAS-ME, CNPJ nº**.** 09.326.185/0001-01**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.04.003/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização, para atender aos eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), referentes aos itens (1.0, 2.0, 3.0 e 4.0). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0213.13.391.0001.**2.045**) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99)**. DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MIRANCLEIDE BASÍLIO CAVALCANTE e CLEODON FARIAS FREITAS, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F4458DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.04.003/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** CLEODON FARIAS FREITAS-ME, CNPJ nº**.** 09.326.185/0001-01**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.04.003/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização, para atender aos eventos da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), referentes aos itens (1.0, 2.0, 3.0 e 4.0). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0302.12.361.0001.**2.057**) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99)**. DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** ANA JACQUELINE BRAGA MENDES e CLEODON FARIAS FREITAS, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:17AB0A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.04.004/2017-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** CLEODON FARIAS FREITAS-ME, CNPJ nº**.** 09.326.185/0001-01**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.04.003/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização, para atender aos eventos da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), referentes aos itens (1.0, 2.0, 3.0 e 4.0). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0402.10.122.0001.**2.091**) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99)**. DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** SORAYA FAJARDO CORREIA LANDIM e CLEODON FARIAS FREITAS, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1E23D646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.002/2017-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADO:** EROCIANO FURTADO DE OLIVEIRA, CPF nº. 233.615.063-87**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.24.001/2017-SEAGRI. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria especializada em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente ao lote (II). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0212.04.122.0001.2.039) e Elemento de Despesa**:** (3.3.90.36.01)**. DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Arnou Pinheiro Feijó e Erociano Furtado de Oliveira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:4288D449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.003/2017-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADO:** EDGAR CARVALHO DE SOUSA, CPF nº. 039.278.853-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.24.001/2017-SEAGRI. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria especializada em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente ao lote (III). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0212.04.122.0001.2.039) e Elemento de Despesa**:** (3.3.90.36.01)**. DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Arnou Pinheiro Feijó e Edgar Carvalho de Sousa, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6441EABF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **FRANCISCA VALNICE ARAÚJO DE MORAIS**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/03/2017 á 31/12/2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 09 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:68BF4AFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 10 de Maio a 17 de Maio de 2017, de segunda à sexta-feira, das 08: 00h às 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de CROATÁ, localizada na rua Manoel Braga, nº. 573, Caroba, Croatá - Ceará, para apresentação e entrega dos documentos (Todos Documentos Autenticados em Cartório) constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de CROATÁ – CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

1.4. Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

1.5. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o Anexo II, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

1.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, aos 08 (Oito) dias do mês de Maio de 2017.

THOMAZ LAUREANO FARIAS DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

ANEXO II - 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016

1 – Registro Geral (Carteira de Identidade): 01 fotocópia;
2 – Título de Eleitor: 01 fotocópia;
3 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): 01 fotocópia;
4 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos, se houver: 01 fotocópia;
5 –Certificado ou Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital 01 fotocópia;
6 – Histórico Escolar 01 fotocópia;
7- Comprovante de residência atualizado, com CEP: 01 fotocópia;
8 – Carteira do Conselho Regional: 01 fotocópia – caso seja pertinente à competência; 9 - Comprovante de quitação do Conselho Regional: 01 fotocópia;
10 – Duas foto 3X4;
11 – Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
12 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (01 fotocópia);
13 – Certidão de Nascimento ou Casamento (para quem for casado civil) do candidato e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando graduação (01 fotocópia), caso houver;
14 – Certificado de Reservista, para sexo masculino até 45 anos de idade (01 fotocópia);
15 – CNH (se o cargo exigir);
16 – Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal (autenticada no próprio site), Justiça Estadual (autenticada no próprio site) e do Cartório Distribuidor da Comarca de onde declarou residência, comprovando a existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;
17 – Declaração de Imposto de Renda (para quem declara) ou Declaração ou Relação de bens assinada, para quem não declara Imposto de Renda. Quem não possuir bens, ainda assim deverá trazer a Declaração Negativa de Bens;
18 – Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não acumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
19 – Declaração de Dados Bancários;
20 - Exames de: a) Comum para todos os candidatos: hemograma com contagem de plaquetas; sumário de urina; glicemia de jejum; TSH; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); b) Para cargos de Professor (além dos anteriormente especificados): vídeo laringoscopia com laudo descritivo; c) Para candidatos maiores de 40 anos, além dos anteriores: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; e, Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Todos os Exames devem ter no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação.

ANEXO I - 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO		
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016		
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS		
02 – CIRURGIÃO DENTISTA		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICAVEL	LUCAS CAETANO SOARES SOUSA	16005195
2º CLASSIFICAVEL	PAULO WENDELL TIMBO MEDEIROS	16001039
03 – EDUCADOR FISICO		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º CLASSIFICAVEL	MARIA JHEIMY PEREIRA DE CARVALHO MEDEIROS	16001632
07 – MEDICO CLINICO GERAL		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICAVEL	ANTONIO PINTO DE MELO NETO	16002225
43 – OPERADOR DE PIPA		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICAVEL	CESAR DE SOUSA ALVES	16001556
44 – OPERADOR DE ENCHEDEIRA		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICAVEL	MARCOS AURELIO BRAGA DA SILVA	16003909
45 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICAVEL	ULISSES CID PEREIRA	16003817
47 – TRATORISTA		
CLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICAVEL	RAIMUNDO ORESTES BEZERRA LIMA	16003721

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A451C044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2017 - SMMA

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº

1204.01/2017 - SMMA. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de engenheiro civil, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Fortim Ceara**; CONTRATADO**: Antonio Edson Nogueira de Sousa; **VALOR GLOBAL:** R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil oitocentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de Maio de 2017**. VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901.18.541.0028.2.069; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Israel Aguiar Araújo; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Antonio Edson Nogueira de Sousa.

Fortim – CE**,** 09 de Maio De 2017.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1BF41020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017 - PMF. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de servente, pedreiro, calceteiro, encanador, pintor, para atender as diversas secretarias do Município de Fortim/CE**; CONTRATADOS**: Marcos Antônio de Sousa Santos; Alex Rodrigues Ramos**;** Luis Carlos Satiro Martins**;** Raimundo Nonato Ferreira de Sousa**;** Ronaldo Faria de Lima**; VALOR GLOBAL:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Marcos Antônio de Sousa Santos; R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) Alex Rodrigues Ramos**;** R$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais) Luis Carlos Satiro Martins**;** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Raimundo Nonato Ferreira de Sousa**;** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Ronaldo Faria de Lima**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de Maio de 2017**. VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
nº 0904.08.122.0002.2.025 - Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 1001.10.122.0002.2.028 - Saúde,
nº 1601.12.122.0002.2.048 - Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues, Francisco Ribeiro da Costa, Márcia Vieira dos Santos Nogueira e Telma Cesário de Araújo; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Marcos Antônio de Sousa Santos; Alex Rodrigues Ramos**;** Luis Carlos Satiro Martins**;** Raimundo Nonato Ferreira de Sousa**;** Ronaldo Faria de Lima.

Fortim – CE**,** 09 de Maio De 2017.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:392EB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE T.P.Nº 0905.01/2017-SUPSSP

MUNICIPIO DE FORTIM-CE – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 26/05/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, abrirá licitação na modalidade T.P.Nº 0905.01/2017-SUPSSP, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de consultoria em investimento, com visitas periódica, na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, a fim de atender o Sistema único de Previdência Social do Servidor Público do Município de Fortim - Ceará.Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00minas12h00min e no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B1F4ED5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 08.05.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: M. E. PEREIRA LIMA – ME
Pregão Presencial Nº.: **17.04.17-02PP**
Objeto: contrataçãode serviços a serem prestados na produção e realização das festividades alusivas em comemoração aos 226 anos de emancipação políticado município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 23.933,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 08/05/2017
Vigência: 31/12/2017
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas do Fundo Geral que compõe a Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude. **Pela**: HBM CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI -ME, Diego Machado de Oliveira – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Maio de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral Que Compõe a Seguinte Unidade Administrativa:
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F3D30BD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: a Senhora **JOSEFA GONÇALVES DA COSTA**, residente na Rua B, Carvalho Park, n° 01, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o N° 034.068.183-74, Contratada, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de suprimentos (recarga de tinta e pó) nas impressoras, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência
Valor global: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 24 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
0901-12.122.0058.**2.024** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
Signatário: Elizângela Gomes Medeiros – Secretária Municipal de Educação.

IGUATU-CE, 24 de Abril de 2017.

ANTONIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:ACA3BBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**, com sede à Av. Santos Dumont, 1740, Salas 505, 507 a 514, Aldeota, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.207.962/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Karlo José Medeiros Teles, inscrito no CPF sob o n.º 854.306.254-34 e RG sob o n.º 20079533587 SSPDS/CE, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: TOMADA DE PREÇOS Nº. **2017.02.13.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual e outras fontes, como também no monitoramento de convênios, contratos e congêneres e respectivas prestação de contas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Iguatu**.
Valor: **R$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 13 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0601.10.122.0004.2.010, elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (CE), 13 de Março de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:34421DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 0350/2016

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. **Processo**: CP-001/2016-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência**: de 14/02/2017 até 11/08/2017. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** RN Engenharia e Locações LTDA EPP – **CNPJ:** 11.477.070/0001-51. **Dotação Orçamentária**: 1301.15.451.0031.**1.066** - Pavimentação Asfáltica, Pedra Tosca e Intertravado; 1301.15.451.0031.**1.067** – Abertura, recuperação e pavimentação de ruas e avenidas. **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 14/02/2017. **Signatários**: Francisco Diego Brandão Chaves – (Secretário de Infraestrutura) e Artur Feitosa Nogueira – (Sócio Administrador da Empresa). **Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu – Ceará, 14 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:73C66386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa:**VALDIR DE SOUSA LIMA JUNIOR**, com endereço a Rua Xenofonte, n.º 456, bairro Vila Alta, Crato – Ce, CEP 63.119.160, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.1378.371/0001-53**: **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria na área de Telecomunicações (Telefonia Fixa, Móvel e Internet) para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito.. **VALOR CONTRATUAL: R$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 03/04/2017**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Gabinete do Prefeito, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o nº
02.01.04.122.0002.2.002 - (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico) e **ELEMENTO DE DESPESA** de nº. **3.3.90.39.00** (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **SIGNATÁRIOS:** Maria Sheila Alcântara Palácio – Chefe de Gabinete (Contratante); Valdir de Sousa Lima Junior – Proprietário (Contratada). Antonio Suderlângio Lopes de Mendonça, Presidente em exercício da Comissão de Licitação.

Iguatu (CE), em 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4F2D5B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **VALDIR DE SOUSA LIMA JUNIOR**, com endereço a Rua Xenofonte, n.º 456, bairro Vila Alta, Crato – Ce, CEP 63.119.160, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.1378.371/0001-53**: **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria na área de Telecomunicações (Telefonia Fixa, Móvel e Internet) para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo. **VALOR CONTRATUAL: R$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 03/04/2017**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o nº
05.01.04.121.0049.2.007 - (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento) e **ELEMENTO DE DESPESA** de nº. **3.3.90.39.00** (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **SIGNATÁRIOS:** Rafael Rufino Melo Paes de Andrade – Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo (Contratante); Valdir de Sousa Lima Junior – Proprietário (Contratada). Antonio Suderlângio Lopes de Medonça, Presidente em exercício da Comissão de Licitação.

Iguatu (CE), em 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:77C92D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: Jainne Kelma Silva de Souza, com sede à Rua Promotor Antônio Ribeiro, n° 22, Esplanada I, Iguatu - Ce, CEP: 63.502.495, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.854.660/0001-23, neste ato representado pelo Sra. Jainne Kelma Silva de Souza, inscrito CPF sob o Nº 015.996.093-20 e RG sob o Nº 2003029021818. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Aquisição de lembranças personalizadas para o evento alusivo ao "Dia das Mães", que serão entregues a participantes e mães de usuários das políticas, programas e projetos sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 09 de Maio de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 2602.08.244.0041.**2.108** - (Bolsa Família); 2602.08.244.0042.**2.110** - (CRAS); 2602.08.244.0042.**2.111** (SCFV), e elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** (Serv. Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu (CE), em 09 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:ED9B8376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.02.02-PMI-ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.02.02-PMI-ADM, cujo objeto é a aquisição de material de expediente. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.02.02-PMI-ADM. LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.02.02-PMI-DIV.

Iguatu - Ce, 09 de maio de 2017.

ANTONIO SUDERLÂNGIO L. DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:53816C5B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 05.05.001/2017-FUSPI, referente a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais de pacientes para atender as necessidades do Hospital Regional desse município, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 22 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 09 de maio de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F20692B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **nomear, ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria de Trânsito e Segurança, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 02 de Maio de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:37D74695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **MARCOS DE ARAUJO CAMPOS,** para exercer o cargo de Provimento em comissão Procurador Geral Adjunto – CDA-2, lotado no Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de abril de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:51E79559

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 009/2017-PP

A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20170148, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2017-PP, cujo objeto consiste no Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de cestas básicas, para atendimento do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no endereço da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaiçaba, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. PROCESSO: 02.17-001/2017. VIGÊNCIA: 31/03/2017 a 30/03/2018. FORNECEDOR: VICENTE

DE CARVALHO SANTOS-EPP, CNPJ 23.584.940/0001-70. VALOR R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 31 de março de 2017.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS.
Secretária Municipal de Ação Social, Juventude e Empreendedorismo.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:B129C5E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 0905021/17- GP DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Gestão para o cumprimento das obrigações fiscais do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN no Município de JARDIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições legais contidas no Art. 72 da Lei Municipal nº 195/2016, de 16 de Dezembro de 2016 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura deve dispor e instituir sistemas tecnológicos para melhor controlar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO finalmente que o sistema propiciará maior comodidade, facilidade e agilidade aos contribuintes, responsáveis e operadores pelas informações fiscais no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jardim o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que funcionará através de um sistema informatizado (software) denominado SPEEDGOV, disponibilizado pela Prefeitura em seu endereço eletrônico: www.jardim.ce.gov.br, tanto para os contribuintes como para os administradores.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo poder público, estabelecidas ou sediadas no município de Jardim, ficam obrigadas a adotar, a partir de **31 de Maio de 2017**, o programa SPEEDGOV - Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, para processamento eletrônico de suas declarações, apresentando mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS, dos serviços contratados e/ou prestados, e o farão mediante requerimento, anexando cópia simples dos seguintes documentos:

I- Contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
II- Cartão atualizado do CNPJ;
III- Cédula de identidade - RG e CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
IV- Talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, enquadrar os contribuintes no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por meio de Termo de Intimação, para que apresentem no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, os documentos elencados acima.

Art. 3º - O contribuinte, uma vez incluído no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por ocasião da prestação de serviço, somente poderá emitir este tipo de Nota Fiscal de Serviço, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no Sistema da Prefeitura do Município de Jardim, não podendo mais utilizar as Notas Fiscais de Serviços impressas tipograficamente, as quais estarão canceladas, não mais havendo Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

§1º - Fica ainda estabelecido que os contribuintes poderão aderir ao referido sistema a partir dia 10 de maio de 2017 data em que passará a estar disponível na rede mundial de computadores.

§2º - As empresas que possuírem blocos de notas fiscais impressas tipograficamente poderão utilizá-las normalmente até o prazo limite para adesão ao sistema que é 31 de maio de 2017.

§3º As empresas criadas a partir da data de publicação deste Decreto, já ingressarão no novo sistema eletrônico de declaração/concessão de notas.

§3º - Os substitutos tributários a seguir elencados passam a ter a obrigatoriedade de envio da DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS a partir da data de vigência do presente Decreto.

Incorporadoras e construtoras;
Empresas seguradoras e de capitalização;
Operadoras de cartões de crédito;
Instituições financeiras;
Empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguros através de planos de medicina de grupo e convênios;
Hospitais;
Estabelecimentos de ensino;
Empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;
Exportadores de matérias-primas e produtos industrializados;
Indústrias em geral, e
Shopping centers, centros comerciais e supermercados.

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, até o dia 10 do mês seguinte à emissão das notas, sendo considerado como mês de emissão o mês comercial imediatamente anterior, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posteriores homologações pela Autoridade Fiscal.

§ 1º. Todas as Notas Fiscais ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos serviços prestados, deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet, através do SPEEDGOV.

§ 2º. Os impostos devidos no município de Jardim oriundos das transações descritas no caput e no parágrafo primeiro acima deverão ser pagos até o dia 11 (dez) do mês subseqüente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema SPEEDGOV.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do programa SPEEDGOV, a ausência de movimentação econômica, através do "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

Art. 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, os Tomadores de Serviços e os Contribuintes Prestadores de Serviços emitentes de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter os seguintes Livros Fiscais de registro das prestações de serviços efetuados ou contratados escriturados eletronicamente através do programa SPEEDGOV:

I- Livro de Registro de Prestação de Serviços;

II- Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal.
§1º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços;

§2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal, deverá ser escriturado eletronicamente através do programa SPEEDGOV, por todos os Tomadores estabelecidos no Município;

§3º. Findo o exercício fiscal, o Contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel; promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e conservá-los pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitados;

§4º - O Contribuinte deverá manter para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitado, os seguintes livros auxiliares e documentos, a saber: Livro Caixa, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do Tomador quando o mesmo enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I- ser pessoa física;
II- ser profissional autônomo domiciliado no Município e inscrito no cadastro municipal de prestadores de serviços.

Art. 8º - Por este Decreto ficam substituídas guias e/ou boletos de recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no regime de Faturamento e por Estimativa, pelas Guias de Recolhimento do ISSQN, emitidas através do sistema SPEEDGOV.

Parágrafo único: As mencionadas guias de recolhimento poderão ser emitidas no Balcão de Atendimento da Prefeitura, sempre através do sistema SPEEDGOV.

Art. 9º - O recolhimento do imposto ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições.

§ 1º - O Tomador de serviços deverá efetuar a sua declaração mensal de serviços tomados no sistema SPEEDGOV e efetuar a emissão da respectiva Guia de Recolhimento dos ISSQN retido na fonte através do referido sistema;

§ 2º - O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Legislação Tributária em vigor.

Art. 10º - Os estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa SPEEDGOV, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional), bem como nos serviços definidos na Legislação Tributária em vigor no Município.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§3º A partir da vigência do presente Decreto as instituições de crédito em geral não poderão fazer nenhuma informação de receita para fins fiscais através de relatórios, quaisquer que sejam. Todo o movimento de faturamento e consequente geração de boletos de pagamentos serão feitos consoante as disposições deste Decreto.

Art. 11º - Findo o exercício fiscal, todos os contribuintes deverão emitir as DECLARAÇÕES MENSAIS DE MOVIMENTO em papel e promover a sua encadernação dentro do prazo de 30 dias e conservá-los em seus estabelecimentos pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

Art. 12º - Os demais estabelecimentos que estão dispensados da emissão de Notas Fiscais, tais como: Escolas de todas as naturezas, Clubes e Associações, Concessionárias de Serviços Públicos, Administradoras de Condomínio, Administradoras de Consórcio, Empresas de Plano de Saúde, Empresas de Corretagem de Seguros e demais empresas assim designadas pela Prefeitura de Jardim estão obrigadas a apresentarem a sua DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS de acordo com os padrões constantes no sistema SPEEDGOV.

§ 1º - Os prestadores de serviços mencionados no "caput" deverão manter arquivados em seus estabelecimentos, para exibição ao Fisco Municipal, os documentos referentes à sua movimentação fiscal, obrigatoriamente o Livro Caixa, Livro de Registros de Movimento, Livro de Conta Corrente, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Copia do Imposto de Renda Pessoa da Jurídica;

§ 2º - Deverão ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal os Livros descritos nos incisos I e II do Artigo 6º;

§ 3º - Os Contribuintes definidos no "caput" deverão proceder da mesma forma que o previsto no § 3º do Artigo 10º deste Decreto.

Art. 13º - Os Contribuintes Avulsos ou aqueles não cadastrados na Prefeitura poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal eletrônica Avulsa de Serviços no Balcão de Atendimento ou gerar eletronicamente através do sistema SPEEDGOV.

§1º. Para geração eletrônica da Nota Fiscal Avulsa o contribuinte terá que se cadastrar e receber senha de acesso ao sistema nos mesmos moldes do credenciamento realizado para as empresas.

§ 2º. Quando a Nota Fiscal Avulsa for emitida no balcão de atendimento o contribuinte deverá detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

§ 1º - Quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, a Prefeitura efetuará o cálculo do ISSQN e emitirá a correspondente Guia de Recolhimento;

§ 2º - O Contribuinte requisitante deverá efetuar o recolhimento do valor do ISSQN constante na Guia de Recolhimento em seu poder;

§ 3º - Após comprovar o recolhimento do ISSQN, o documento Nota Fiscal Eletrônica Avulsa poderá ser retirada no mesmo Balcão de Atendimento, ou gerada eletronicamente através do Sistema SPEEDGOV.

Art. 14º - Todo o acesso ao Sistema de Gestão do ISSQN denominado SPEEDGOV, será efetuado obrigatoriamente através de SENHAS DE ACESSO que serão fornecidas pela Prefeitura, por meio de sua Secretaria de Finanças, de forma coletiva ou individual, de ofício ou a pedido dos interessados.

Parágrafo único - O uso da "Senha de Acesso" ao Sistema SPEEDGOV será de total e inteira responsabilidade de seus possuidores e usuários, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades pelo seu mau uso, se fornecida a terceiros e demais situações.

Art. 15º - Todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para contribuintes do Município de Jardim deverão, obrigatoriamente, estar

cadastrados no sistema SPEEDGOV, para receberem suas senhas de acesso.

Art. 16º - No caso de eventual impedimento da Emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, o contribuinte deverá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS, e substituí-lo pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da sua emissão, na forma deste Decreto.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço – RPS, emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade, após transcorrido o prazo previsto no "caput", deste artigo, equiparando-se a não-emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, ou sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 17º - O Recibo Provisório de Serviço - RPS deverá ser impresso pelo contribuinte, após o seu enquadramento no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) para o emitente.

Art. 18º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema, antes do pagamento do Imposto, se preenchidos os requisitos da Administração Pública.

Parágrafo Único – Após o pagamento do Imposto ou não preenchidos os requisitos da Administração Pública, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo.

Art. 19º - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra e o lançamento do valor do ISSQN no Sistema SPEEDGOV será de ofício e executado conjuntamente com a Secretaria de Obras do Município quando da aprovação da respectiva planta de execução e da emissão do Alvará da obra.

Parágrafo único - Continuam inalteradas todas as Leis, Decretos, Portarias e Ofícios referentes ao ISSQN devido sobre obras de construção civil.

Art. 20º - A solicitação de AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, a partir de 10 de maio de 2017, deverá ser, obrigatoriamente, solicitada por via eletrônica no site da Prefeitura e os procedimentos legais adotados para sua concessão serão os definidos na legislação tributária municipal concernente à regularidade fiscal do requerente.

Art. 21º - Por este Decreto fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

§ 1º - A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a incentivar esta consulta, o mencionado texto encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço www.Jardim.ce.gov.br.

§ 2º - A chave para a consulta de autenticidade será o número seqüencial e randômico impresso ou a assinatura eletrônica quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 3º - A Prefeitura, a qualquer momento, poderá criar campanhas de incentivo à solicitação de Notas Fiscais de Serviço, bem como promover campanhas de premiação para os consulentes da autenticidade de documentos fiscais, tal procedimento será implantado via portaria da Secretaria Municipal de Finanças com a mais ampla divulgação pública.

Art. 22º - O não atendimento às disposições contidas neste Decreto acarretará aos seus infratores, as penalidades e sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 195/2016 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais cominações contidas nas normas aplicáveis em matéria tributária e penal, especialmente ao que se refere:

I- Deixar de remeter à Secretaria de Finanças via SISTEMA SPEEDGOV, a Declaração de Movimento Mensal no prazo determinado, independentemente do pagamento do imposto devido;

II- Apresentar a Declaração de Movimento Mensal com omissão de dados ou dados inverídicos.

Art. 23º - Permanece válida toda a Legislação Municipal que não conflitar com o presente Decreto e os casos omissos serão disciplinados por ato da Secretaria de Finanças por meio de Portaria.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 25º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim. 09 de maio de 2017.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:B123E75A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

Mauriti-CE, 02 de Maio de 2017.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

Unidade Orçamentária:	02 01 – Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática:	04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.		
Categoria Econômica:	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil		
Beneficiário:	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA		
Função:	PREFEITO MUNICIPAL		
C.P.F:	773.010.993-04		
Endereço:	Conjunto Antonio Marques, Rua A, nº. 90, Bela Vista/Mauriti/CE		
Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 400,00	200,00		R$ 1.800,00
Destino:	Brasília – DF		
Objetivo:	XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.		
Período da Vigência:	15 a 18 de MAIO DE 2017.		
Fundamentação:	Lei Municipal nº 1144 de 2013		
*	x	Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)	
**		Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)	
	x	Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)	
***		Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)	

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:81506769

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

Mauriti-CE, 02 de Maio de 2017.
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:
ESPECIFICAÇÕES:

Unidade Orçamentária:	02 01 – Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática:	04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.		
Categoria Econômica:	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil		
Beneficiário:	VITOR MARTINS SAMPAIO TEXEIRA		
Função:	VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
C.P.F:	031.930.543-05		
Endereço:	Rua Jose Quintino, nº. 94, Centro/Mauriti/CE		
Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 400,00	200,00		R$ 1.800,00
Destino:	Brasília – DF		
Objetivo:	XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.		
Período da Vigência:	15 a 18 de MAIO DE 2017.		

Fundamentação:		Lei Municipal nº 1144 de 2013
*	x	Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)
**		Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)
	x	Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)
***		Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8AF4CF32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 30/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 30/2017, de 09 de maio de 2017.

DECLARA DE UTILIADADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA, e adota providências para a expropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/41, modificado pela Lei nº. 6.602/78 e do Art. 178, Inciso I, Alínea d, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, nos termos da legislação vigente, o imóvel localizado na Sede deste Município de Mauriti – Ceará, com a seguinte especificação:

O imóvel perfaz uma área total de 220,78 m² (duzentos e vinte vírgula setenta e oito metros quadrados) e que se diz pertencer ao Sr. Francisco Tavares da Silva, tendo as seguintes confrontações:

AO NORTE: com o terreno do Sr. Humberto José Sobreira Dantas, com azimute 239°, 02' 10,4765" e distância de 19,43m, até o vértice P1;
AO SUL: com o terreno do Sr. Francisco Tavares da Silva, com azimute 70°, 33' 35,8746" e distância de 19,20m até o vértice P3;
AO LESTE: com a rua sem denominação oficia, com azimute 335°, 13' 29,494" e distância de 13,00m até o vértice P4;
AO OESTE: com a CE 152, com azimute 158°, 11' 54,9258" e distância de 11,00m até o vértice P2.

Art. 2º - O imóvel descrito de maneira individualizada e especificada será destinado à complementação da área do terreno em que se encontra inserido o Centro de Comercialização de Animais, José Morais de Oliveira, (Feira do Gado) do Município de Mauriti/CE.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 09 de maio de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BE6D74E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/ MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170008-SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DO MACIÇO DE BATIRITÉ EIRELI EPP**, COM SEDE À TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPES, Nº 22, CENTRO, CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2017-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS (SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE LICITAÇÃO; ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 63.900,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1201 04 122 0037 2.047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE PRÓPRIOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE ABRIL DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE (CONTRATANTE)/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (CONTRATADA).

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Presidente da CPL/ SAAE

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8CB7F7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170010-SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA: C A M DE SOUSA CONTABILIDADE E SERVIÇOS ME**, COM SEDE À RUA DR. ALBERTO FEITOSA, N° 201, JOSÉ RIBEIRO VIANA, CEP: 63.670-000, ARNEIROZ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.791.840/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº

PP-003/2017-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA: FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1201 04 122 0037 2.047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO SAAE, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE ABRIL DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE (CONTRATANTE)/ FRANCISCO ERIVAN FROTA LÓ (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B2633CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/ MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170009-SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **C A M DE SOUSA CONTABILIDADE E SERVIÇOS ME**, COM SEDE À RUA DR. ALBERTO FEITOSA, N° 201, JOSÉ RIBEIRO VIANA, CEP: 63.670-000, ARNEIROZ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.791.840/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2017-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 62.820,00 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1201 04 122 0037 2.047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE PRÓPRIOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE ABRIL DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE (CONTRATANTE)/ FRANCISCO ERIVAN FROTA LÓ (CONTRATADA).

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Presidente da CPL/ SAAE

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:547F8D30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 2017042601-PP cujo OBJETO **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**. atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL, na sua data de emissão:**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

· Onde lê-se:

27 de Maio de 2017.

· Leia-se:

27 de Abril de 2017.

Feitas as alterações citadas, onde as mesmas não alteram as propostas fica mantida a data da abertura do Certame para o dia 11 de Maio de 2017.

Paramoti-CE, 09 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F75C4A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Maria Ivaneusa Alves da Silva Viana
CARGO/FUNÇÂO: Coordenador de Educação Infantil
DESTINO: Quixadá
Nº DE DIÁRIA: 02(duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Cem e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240.00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 11 e 12/05/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar da 2º Formação do Eixo da Educação Infantil.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 09 de maio de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:53CBFB12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARITCULARES,** por um prazo de 02 (dois) anos, a Sra. **RENATA BATISTA DA SILVA,** brasileira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme requerido pelo próprio servidor no Processo Administrativo nº. 2017.001.00 92 - 1, de conformidade com o disposto no Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de Abril de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:2DC370B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE Nº 001-08/05/2017.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Roçada Manual em Diversas Estradas Vicinais do Município de Penaforte - CE. Realização: 19 de Maio de 2017, às 14:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 08 de maio de 2017.

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:48975368

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar da preparação de prontuários civis e das cédulas de identidade (RG) no Instituto de Identificação do Estado da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, no(s) dia(s) 11 e 12 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 09 de maio de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:DE67C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.04.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que foi alterada a cláusula 9.1, IV do edital de licitação com abertura no dia 17 de maio de 2017, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Filtros e Lubrificantes destinados à frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.05.04.02. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado no horário de expediente (08;00 as 11:00 h), ou no portal do TCM.

Piquet Carneiro, 10 de maio de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B32A0031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONJUNTA 005/ CMS/2017

Quixeré, 26 de abril de 2017.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Quixeré- 1º CMSMu.

O Conselho Municipal de Saúde de Quixeré no uso de suas competências e atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 174/1990, de 20 de fevereiro de 1990, modificadas pela Lei Municipal de nº 192/1991, de 11 de novembro de 1991, pela Lei Municipal de nº 244/1995, de 18 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal de nº 329/2000, de 31 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 7° da Lei Federal nº 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: o Capítulo III, Artigo 14º, da Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013:
XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré conferências e conferências de saúde;

CONSIDERANDO: A Resolução 004/CMS/2017, que deliberou pela realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Quixeré no dia 19 (dezenove) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO: A discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir as Comissões para a organização da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Quixeré- 1 ª CMSMu,

Art.2º. As Comissões Organizadora, ora instituída, eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde/CMS em sua Reunião Ordinária realizada em 19 de maio de 2017 tem a seguinte composição:

Plenário do Conselho Municipal de Saúde

Coordenação

Presidente : João Urânio Ferreira Nogueira
Coordenador Geral: Paulo Henrique Leitão de Sousa
Secretaria Geral: Ana Rebeca Araújo Vasconcelos
Comissão de Infraestrutura
Coordenador – Sônia Maria Lima
Membros
Sandra Maria Lima
Virgem de Fátima Gonçalves
Comissão de Relatoria.
Relator Geral – Jaqueline Brito Silva
Relator Adjunto – Francilene Ferreira de Sousa Mendonça
Membros
Talyta Alves Chaves Lima
Márcia Lúcia de Oliveira
Comissão de Comunicação e Mobilização
Coordenadora- Francisca Marília Queiroz

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixeré, 26 de abril de 2017.

JOÃO URÂNIO FERREIRA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Quixeré- Ceará

PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quixeré- Ceará

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C590E2BA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/ CMS/2017

Quixeré, 26 de abril de 2017.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Quixeré- 1º CMSMu.

O Conselho Municipal de Saúde de Quixeré no uso de suas competências e atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 174/1990, de 20 de fevereiro de 1990, modificadas pela Lei Municipal de nº 192/1991, de 11 de novembro de 1991, pela Lei Municipal de nº 244/1995, de 18 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal de nº 329/2000, de 31 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 7° da Lei Federal nº 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: o Capítulo III, Artigo 14º, da Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013:
XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré conferências e conferências de saúde;

CONSIDERANDO: A Resolução 004/CMS/2017, que deliberou pela realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Quixeré no dia 19 (dezenove) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO: A discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Quixeré- 1 ª CMSMu,

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixeré, 26 de abril de 2017.

PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quixeré- Ceará

REGIMENTO DA 1ª CONFRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE QUIXERÉ
1ª CMSMu.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu, convocada pela Resolução nº.004/CMS/ 2017/CMS de 29 de março de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual e Municipal de Atenção Integral á Saúde das Mulheres.
CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO
Art. 2º. A 1ª CMSMu, terá abrangência municipal conforme abaixo:
I- Etapa Preparatória
II- Etapa Municipal: Conferência de Saúde da Mulher no dia 19 de maio de 2017.
III- Etapa Estadual: 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu) de 7 a 8 de junho de 2017;
IV- O cronograma da 1ª CMSMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde;
§1º. O Conselho Municipal de Saúde e as Coordenadorias Regionais de Saúde -CRES deverão informar à Comissão Organizadora da 1ª CESMu, o cronograma de realização da CMSMu;

§2º. Os delegados eleitos na 1ª CMSMu serão delegadas(os) à 1ª CESMu;
§3º. É vedado o credenciamento na condição de delegada(o) na 1ª CESMu daquelas pessoas de municípios que não realizaram a etapa municipal;

SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal terá por objetivo elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal e Estadual de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.
Parágrafo Único. A Comissão de Formulação e Relatoria com apoio da Comissão Organizadora responsável pela realização da etapa municipal emitirá Relatório Final e a Lista das (os) Delegadas(os) eleitos na Etapa Municipal, à 1ª CESMu, considerando os prazos previstos neste Regimento.
Art. 4º. O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegadas (os) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do CNS conforme Anexo 1.
Parágrafo Único. Na 1ª CMSMu serão eleitas(os), de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Etapa Estadual, conforme paridade da Resolução nº 453/2012 do CNS.
Art. 5º. As (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelas CMSMu são:
I - Conselheiras (os) municipais titulares e suplentes,
II - Representantes de entidades/instituições.
Art.6º. As inscrições das(os) Delegadas(os) da Etapa Municipal, eleitas (os) para participarem da 1ª CESMu serão realizadas pelas Comissões Organizadoras das CMSMu .
Art.7º.A Programação da 1ª CMSMu será proposta pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e anexada ao Regulamento.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 8º. O tema central da CMSMu, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em sub-eixos.
§1º. O eixo principal da 1ª CMSMu, será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.
§2º. Os eixos temáticos da 1ª CMSMu , serão:
I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.
II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.
III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e
IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.
§3º. As questões orientadoras integrantes do Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres constituirão as bases para a organização pela Comissão de Formulação e Relatoria dos grupos de trabalho distribuídos em 4 eixos temáticos para elaborar as propostas.
§4º. Os grupos de trabalho distribuídos em 4 eixos temáticos deverão elaborar até pelo menos 5 (cinco) propostas de âmbito estadual e de âmbito nacional para cada eixo temático, as quais, serão enviadas à Comissão de Relatoria da 1º CESMu.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art.9º.A 1ª CMSMu , será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação
Art.10º. O funcionamento da 1ª CMSMu se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
Parágrafo único: após a realização 1ª CMSMu, por um período de 1 (um) ano, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutiva das deliberações da 1ª CMSMu.
Art.11.O relatório sucinto da 1ª CMSMu será elaborado pela Comissão de Formulação e Relatoria e enviado à Comissão de Relatoria e Formulação da Comissão Organizadora da 1ª CESMu,
§1º.A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSMu providenciará a elaboração do relatório final considerando as propostas das esferas municipal, estadual e outras informações pertinentes para compor o acervo documental do município.
§2º. A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSMu providenciará a elaboração de relatório sucinto com o registro de até pelo menos 5 (cinco) propostas de âmbito estadual e de âmbito nacional para cada eixo temático, as quais, serão enviadas à Comissão de Formulação e Relatoria da 1º CESMu através de formulário online cujo endereço do site (URL) será disponibilizado pelo CESAU.
§3º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria da CMSMu enviar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde a lista dos delegados eleitos através de formulário online cujo endereço do site (URL) será disponibilizado pelo CESAU.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art.12. A 1ª CMSMu será conduzida pelas seguintes comissões:
I- Plenário do Conselho Municipal de Saúde
II- Comissão Executiva
Presidente
Vice Presidente
Secretaria Executiva
Coordenador
III - Comissão Organizadora
IV - Comissão de Relatoria.
V – Comissão de Comunicação

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 13. À Comissão Executiva compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu;
IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
V- Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da etapa preparatória;
VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu, referentes a infraestrutura e alimentação;
VII- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMu;e,
VIII- Propor a lista dos convidados e Delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão de Infraestrutura.
Art. 14. À Comissão Infraestrutura da 1ª CMSMu compete:
I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II - Elaborar e propor:
a. O Regimento da 1ª CMSMu;
b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Conferência Municipal; e
IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização da Etapa Preparatória, da Conferência Municipais de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu.
Art. 15. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Plenárias Municipais e da Plenaria Final da 1ª CMSMu:
II - Consolidar o Relatório da Final da 1ª CMSMu
III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu.
V- Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMSMu;
VII - Acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Plenárias Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização da 1ª CMSMu

Art. 16. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CESMu, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CESMu;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CESMu;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CESMu;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 1ª CMSMu;

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª CMSMu,.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art.17. A 1ª CMSMu, contará com os seguintes participantes.

a. Delegadas(os) membros do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

b. Delegadas(os) eleitas(os) na Fase Preparatória da 1ª CMSMu, conforme previsto com direito a voz e voto; e

c. Convidados(as), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitos(as) Delegados(as) suplentes, no total de 5% (cinco por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) Delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão de Infraestrutura da 1ª CMSMu,

§2º. Serão convidados(as) para a 1ª CMSMu, representantes de ONGs, entidades, instituições estaduais e municipais com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 5% (cinco) do total de Delegados(as) Eleitos(as) , que serão indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Plenário do Municipal de Saúde.

Art.18. As inscrições das(os) Delegadas(os) para a 1ª CESMu, deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora logo após realização do evento;.

Art.19.As (os) Delegadas(os) Suplentes Eleitos(as) em substituição aos Delegadas(o)Titulares deverá vir acompanhado de documento comprobatório de substituição fornecido pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu para apresentar no credenciamento da 1ª CESMu;

Art. 20. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a organização e realização da 1ª CMSMu, caberão à dotação orçamentária da Secretaria da Saúde no Fundo Municipal de Saúde.

§1º. A Secretaria da Saúde do Município arcará com as despesas referentes as (os) Delegadas(os) e convidadas(os).

§2º. As despesas com o deslocamento e hospedagem das (os) Delegadas(os) Eleitos como também para o Delegada (o) Suplente para a 1ª CESMu em Fortaleza serão de responsabilidade do respectivo município.

§3º. As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições eleitas Delegadas(os) pelo Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem até Fortaleza serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§4º. As despesas com as Conferências Municipais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22. São instâncias de decisão na 1ª CMSMu,:

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária Final.

§4º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da plenária municipal .

§6º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado da conferência plenária municipal, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e Nacional.

Art. 25. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da 1ª CMSMu , devendo conter diretrizes municipais e estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMSMu, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria da Saúde do Município , devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento;.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Este Regimento da 1ª CMSMu terá como referência o Regimento da 1ª CESMu;

Art. 24. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento;.

Art.25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu,.

Art.26. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu, .

Conselho Municipal de Saúde de Quixeré, 26 de abril de 2017.

ANEXO 1

TABELA 1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DELEGADAS (OS) ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA MULHER (CMSMu) PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES (CESMu) NO CEARÁ EM 2017.

10ª MR - LIMOEIRO DO NORTE

Municípios	População	Delegados			
		Total	Usuário	Trabalhador	Gov/Prest
1 Alto Santo	8.392	4	2	1	1
2 Ererê	3.526	4	2	1	1
3 Iracema	7.094	4	2	1	1
4 Jaguaribara	5.458	4	2	1	1
5 Jaguaribe	17.653	4	2	1	1
6 Limoeiro do Norte	29.562	4	2	1	1
7 Pereiro	8.040	4	2	1	1
8 Potiretama	3.054	4	2	1	1
9 Quixeré	10.654	4	2	1	1
10 São João do Jaguaribe	3.963	4	2	1	1
11 Tabuleiro do Norte	15.528	4	2	1	1
TOTAL	**112.924**	**44**	**22**	**11**	**11**

Fonte: CENSO IBGE/2015

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFAA3163

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0081/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 84, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROCICLEIDE MARIA DA SILVA**, Digitadora, Matrícula nº 3834, como responsável pelo serviço de doações da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – STAS.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **LYNERAYLLE YANA MAIA**, Assistente Social, Matrícula nº 4608, como responsável pelo serviço de doações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E6E65886

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 0205020/17- GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DOS ALVARÁS EMITIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 249/99, autoriza o reajuste das unidades fiscais de referência das receitas instituídas em seu Anexo II;
CONSIDERANDO que o Código Tributário do Município de Jardim, faz previsão para atualização das taxas e demais tributos;
CONSIDERANDO que a IN 59/2016 de 09/12/2016, estabelece o valor da UFIRCE em R$ 3,94424;
CONSIDERANDO que os valores referentes a Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos estão defasados desde a vigência da Lei Municipal nº 249/99 de 23 de abril de 1999;
CONSIDERANDO O Art. 1º da Lei Municipal nº 264/99, que reduz em 50% (cinquenta pontos percentuais), os valores das taxas de Fiscalização e Serviços constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 249/99;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a tabela de valores de referência para a cobrança de taxa de Fiscalização e Serviços Públicos da Vigilância Sanitária, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3103016/17- GP, de 31/03/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 02 de Maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 249/99, DE 23/04/1999 E AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 264/1999, DE 09/11/1999.

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

A - SEGURANÇA PÚBLICA

01. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE:				
ITEM	ALVARÁS	COEFICIENTE UFIR	VALOR UFIRCE	VALOR TOTAL R$
1.01	ACADEMIAS DE LUTAS DE QUALQUER NATUREZA	52,4326	3,94424	103,40
1.02	AGÊNCIAS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES	52,4326	3,94424	103,40
1.03	AGÊNCIAS LOTÉRICAS OU SEMELHANTES (POR ESTABELECIMENTO)	87,3876	3,94424	172,34
1.04	SISTEMA DE ALARME COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE, E/OU POSTO DE SERVIÇO.	305,8567	3,94424	603,19
1.05	BARES, CHURRASCARIAS, PEIXARIAS, PIZZARIAS, RESTAURANTES E LANCHONETES.	87,3876	3,94424	172,34
1.06	BOATES	131,0814	3,94424	258,51
1.07	BOLICHES, BILHARES, SINUCAS OU SEMELHANTES.	52,4326	3,94424	103,40
1.08	CINEMAS	87,3876	3,94424	172,34
1.09	CLUBES OU SOCIEDADES RECREATIVAS:			
	1.9.01. ELEGANTES	174,7753	3,94424	344,68
	1.9.02. SUBURBANOS OU RURAIS	87,3876	3,94424	172,34
1.10	DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS, EXPLOSIVOS OU MUNIÇÕES, PRODUTOS QUÍMICOS, AGRESSIVOS, CORROSIVOS OU ABRASIVOS E PRODUTOS CÁUSTICOS.	52,4336	3,94424	103,41
1.11	EMPRESAS FORNECEDORAS. LOCADORAS OU INSTALADORAS DE SISTEMA DE ALARME	209,7303	3,94424	413,61
1.12	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE VENDEM:			
	1.12.01. ARMAS E MUNIÇÕES	87,3876	3,94424	172,34
	1.12.02. COMBUSTÍVEIS EM POSTOS POR BOMBA	34,9551	3,94424	68,94
	1.12.03. EXPLOSIVOS, GASES INDUSTRIAIS, PRODUTOS ABRASIVOS, CÁUSTICOS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS OU AGRESSIVOS.	69,9101	3,94424	137,87
	1.12.04. PRODUTOS PIROTÉCNICOS (FOGOS DE ARTIFÍCIO)	69,9101	3,94424	137,87

1.13	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE VENDAM BEBIDAS ALCOÓLICAS:			
	1.13.01. ARMAZÉM	131,0814	3,94424	258,51
	1.13.02. BOTEQUIM OU SEMELHANTE	34,9561	3,94424	68,94
	1.13.03. MERCADINHO OU MERCEARIA	52,4326	3,94424	103,40
	1.13.04. REPRESENTANTE OU DISTRIBUIDOR	131,0814	3,94424	258,51
	1.13.05. SUPERMERCADO, POR ESTABELECIMENTO.	131,0814	3,94424	258,51
1.14	VENDEDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR ESTABELECIMENTO	131,0814	3,94424	258,51
1.15	FÁBRICA OU IMPORTADORA DE:			
	1.15.01. ARMAS	131,0814	3,94424	258,51
	1.15.02. BEBIDAS ALCOÓLICAS:			
	A) AGUARDENTE	131,0814	3,94424	258,51
	B) CERVEJA	87,3876	3,94424	172,34
	1.15.03. CHUMBO PARA CAÇA	87,3876	3,94424	172,34
	1.15.04. FOGOS DE ARTIFÍCIO, MUNIÇÕES, GASES INDUSTRIAIS, PRODUTOS EXPLOSIVOS, CÁUSTICOS, AGRESSIVOS, INFLAMÁVEIS, ABRASIVOS OU CORROSIVOS.	131,0814	3,94424	258,51
1.16	DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS.	87,3876	3,94424	172,34
1.17	FIRMAS DE CONSTRUÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS.	87,3876	3,94424	172,34
1.18	HOTÉIS:			
	1.18.01. CATEGORIA DE UMA ESTRELA A TRÊS ESTRELAS	131,0814	3,94424	258,51
	1.18.02. CATEGORIA DE QUATRO E CINCO ESTRELAS	218,4691	3,94424	430,85
1.19	MOTÉIS:			
	1.19.01. COM ATÉ 10 APARTAMENTOS OU QUARTOS	131,0814	3,94424	258,51
	1.19.02. COM MAIS DE 10 APARTAMENTOS OU QUARTOS	349,5505	3,94424	689,36
1.20	PENSÕES, PENSIONATOS, POUSADAS, REPÚBLICAS OU CASAS DE CÔMODO.	69,9101	3,94424	137,87
1.21	JOGOS DE HABILIDADE, ATRAVÉS DE MÁQUINA OU APARELHOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS OU MANUAIS E MESAS DE FUTEBOL QUE NÃO SEJAM INSTALADOS EM SOCIEDADES RECREATIVAS.	87,3876	3,94424	172,34
1.22	JOGOS PERMITIDOS EM LEI:			
	1.22.01. BINGOS ELETRÔNICOS	262,1829	3,94424	517,06
	1.22.02. CARTEADO EM CLUBES OU ASSOCIAÇÕES	218,4691	3,94424	430,85
1.23	OFICINAS PARA REPARO, REFORMA OU RECUPERAÇÃO DE ARMAS DE FOGO.	87,3876	3,94424	172,34
1.24	OFICINAS PARA REPARO, REFORMA OU RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:			
	1.24.01. EM ESTABELECIMENTO AUTORIZADO	174,7753	3,94424	344,68
	1.24.02. EM ESTABELECIMENTO NÃO AUTORIZADO	131,0814	3,94424	258,51
1.25	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SUCATAS DE VEÍCULOS	174,7753	3,94424	344,68
1.26	PEDREIRAS:			
	1.26.01. COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	131,0814	3,94424	258,51
	1.26.02. SEM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	52,4326	3,94424	103,40
1.27	CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS E SIMILARES.	436,9381	3,94424	861,69
				2. ATOS DIVERSOS
2.01	ATESTADO COLETIVO DE INTERESSE DE EMPRESA PRIVADA FORNECIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	43,6938	3,94424	86,17
2.02	ATESTADO DE NADA CONSTA OU REGULARIDADE FISCAL	87,3876	3,94424	172,34
2.03	PERÍCIA, INCLUSIVE EXAME GRAFOTÉCNICO, A REQUERIMENTO DO INTERESSADO, PARA FINS PARTICULARES.	69,9101	3,94424	137,87
2.04	UTILIZAÇÃO DE REBOQUE	43,6938	3,94424	86,17
2.05	CERTIDÕES (POR FOLHA)	8,7388	3,94424	17,23
				3. DIVERSOS
3.01	BAILES, SHOWS, DESFILES EM CLUBE, ASSOCIAÇÕES OU CASA DE ESPETÁCULO OU AFINS, COM VENDA DE MESAS E/OU INGRESSOS, POR APRESENTAÇÃO.	131,0814	3,94424	258,51
3.02	CORRIDAS DE VEÍCULO, POR DIA OU FRAÇÃO.	39,3244	3,94424	77,55
3.03	LUTAS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADAS EM ESTÁDIO PRÓPRIO OU OUTROS LOCAIS(COM INGRESSO PAGO) POR CADA LUTA	43,6938	3,94424	86,17
3.04	PARQUE DE DIVERSÕES OU SEMELHANTES(COM VENDA DE INGRESSO), POR MÊS OU FRAÇÃO.	43,6938	3,94424	86,17
3.05	PERÍCIA OU VISTORIA PARA CONSTATAÇÃO DE DANOS, REQUERIDA PELA PARTE INTERESSADA.	43,6938	3,94424	86,17
3.06	PROPAGANDA EM GERAL, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS ATRAVÉS DE AUTOFALANTES, POR MÊS OU FRAÇÃO.	34,9551	3,94424	68,94
3.07	STANDS DE TIRO AO ALVO OU SIMILARES, COM AFINS COMERCIAIS.	87,3876	3,94424	172,34
B – SAÚDE				
1. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE:				
1.01	ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS COM INTERNAMENTO, CAPACIDADE DE ATÉ 50 LEITOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS QUE NÃO UTILIZEM RX, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	104,8652	3,94424	206,81
1.02	ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS COM INTERNAMENTO, CAPACIDADE DE ATÉ 150 LEITOS, CLÍNICAS DE URGÊNCIA, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS COM RX E CONGÊNERES.	139,8202	3,94424	275,74
1.03	ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS COM INTERNAMENTO, CAPACIDADE SUPERIOR A 150 LEITOS, CLÍNICAS DE RX E RADIOTERAPIA, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS, BANCOS DE SANGUE, LEITE E ÓRGÃOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, IMPORTADORES DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E CORRELATOS E CONGÊNERES.	279,6404	3,94424	551,48
1.04	ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS DE DISPENSAÇÃO, COMPREENDENDO FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE NÃO VENDAM MEDICAMENTOS SOB REGIME ESPECIAL DE CONTROLE, ERVANARIAS E POSTOS DE MEDICAMENTOS.	69,9101	3,94424	137,87
1.05	ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE DISPENSEM MEDICAMENTOS SUBMETIDOS A REGIME ESPECIAL DE CONTROLE.	104,8652	3,94424	206,81
1.06	INSTITUTO DE BELEZA,SAUNAS, GABINETES DE FISIOTERAPIA, CASA DE ÓTICA, LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EMPRESA APLICADORAS DE SANEANTES E CONGÊNERES.	69,9101	3,94424	137,87
1.07	INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, SANEANTES, ALIMENTOS E CORRELATOS:			
	1.07.01. COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 100M²	87,3876	3,94424	172,34
	1.07.02. COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 250M²	131,0814	3,94424	258,51
	1.07.03. COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 500M²	262,1629	3,94424	517,02
	1.07.04. COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 500M²	305,8567	3,94424	603,19
1.08	LAUDOS DE SALUBRIDADE	52,4326	3,94424	103,40
1.09	REGISTRO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO ARTESANAL	34,9551	3,94424	68,94
1.10	PERÍCIA PARA CONSTATAÇÃO DE DANOS EM PRODUTOS DE INTERESSE SANITÁRIO			
	1.10.01. FORA DA SEDE	131,0814	3,94424	258,51
	1.10.02. NA SEDE	69,9101	3,94424	137,87
1.11	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS			
	1.11.01. ÁGUA	26,7712	3,94424	52,80
	1.11.02. ALIMENTOS	46,3644	3,94424	91,44
	1.11.03. MEDICAMENTOS	36,7526	3,94424	72,48
	1.11.04. AVALIAÇÃO ATIVIDADE GERMICIDA	53,9662	3,94424	106,43
1.12	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS			
	1.12.01. ÁGUA	34,2936	3,94424	67,63
	1.12.02. ALIMENTOS	86,6313	3,94424	170,85
	1.12.03. MEDICAMENTOS	26,8105	3,94424	52,87
	1.12.04. SANEANTES	31,7287	3,94424	62,57
	1.12.05. ÁGUA DE PISCINA	33,3157	3,94424	65,70
	1.12.06. BEBIDAS ALCOÓLICAS	26,2163	3,94424	51,70
1.13	ANÁLISES MICROSCÓPICAS	19,8309	3,94424	39,11

1.14	ANÁLISES TOXICOLÓGICAS	44,1561	3,94424	87,08
C – ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIAS				
1.	CADASTRAMENTO	17,4775	3,94424	34,47
2.	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, BAIXA CADASTRAL, EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL.	8,7378	3,94424	17,23
3.	AUTORIZAÇÃO DE MÁQUINA REGISTRADORA	26,2163	3,94424	51,70
4.	CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.	8,7378	3,94424	17,23

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:B4E1088F

